



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N° 189/2016

Autor: Vereador Élio Narlok Wesolowski

SÚMULA: Declara de utilidade pública, no âmbito Municipal, o Instituto Histórico e Cultural da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, no âmbito Municipal, o **Instituto Histórico e Cultural da Lapa**, a associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.296.365/0001-29.

Parágrafo Único – A Associação ora declarada de utilidade pública deverá, a cada ano, apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório circunstanciado de suas atividades, para fins de cumprimento ao disposto no artigo terceiro da Lei Municipal nº 2804, de 07 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal da Lapa, em 14 de dezembro de 2016.

MÁRIO JORGE PÁDILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE